

GABINETE DO VEREADOR
MAURÍCIO ALVES DE MACEDO.

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE A
ALTERAÇÃO DO
PARÁGRAFO ÚNICO DO
ART. 29 DA LEI ORGANIZA
MUNICIPAL.

O Vereador, MAURÍCIO ALVES DE MACEDO, com subscrição dos demais signatários (1/3 dos membros), no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 54, I, da Lei Orgânica Municipal, vem através deste, apresentar o presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 29 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a com a seguinte redação:

Art. 29 [...]

Parágrafo Único - Os Vereadores do Parlamento Municipal, quando em deslocamento para fins de realização de atividades inerentes ao interesse do Município, ou para as sessões ordinárias e reuniões de comissão, não farão jus à obtenção de diárias e ajudas de custo pagas pelo orçamento da Câmara Municipal de Capistrano.

Art. 2º - Está Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data da publicação, revogando todos os dispositivos hierarquicamente inferiores contrários.

Capistrano, 02 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO ADRIANO ARAÚJO DE QUEIROZ.
Presidente

MAURICIO ALVES DE MACEDO

MAURÍCIO ALVES DE MACEDO.
1º Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPISTRANO
A CASA DO POVO

Francisco Lopes de Sousa Junior

FRANCISCO LOPES DE SOUSA JUNIOR.
2º Vice-Presidente

ISAIAS XAVIER DE AGUIAR.
1º Secretário

CLETO ALVES FRANCELINO.
2º Secretário

CAIO VINICIUS SANTANA SARAIVA.

Felix Sérgio Araújo

FELIX SÉRGIO ARAÚJO.

FRANCISCO NACELIO DA SILVA LIMA.

~~JOEL DA SILVA MORAIS.~~

MANOEL DE FREITAS VIANA.

PEDRO GONÇALVES DE QUEIROZ.

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Emenda à Constituição visa atender ao difícil momento financeiro em que passa o Município de Capistrano, contingenciando gastos no Poder Legislativo.

Outrossim, ao que ficou observado junto ao site da Câmara de Vereadores, Edis tem feitos improdutivos deslocamentos, sempre acompanhado de outros colegas, e solicitado a obtenção de diárias, o que tem onerado o ente Municipal.



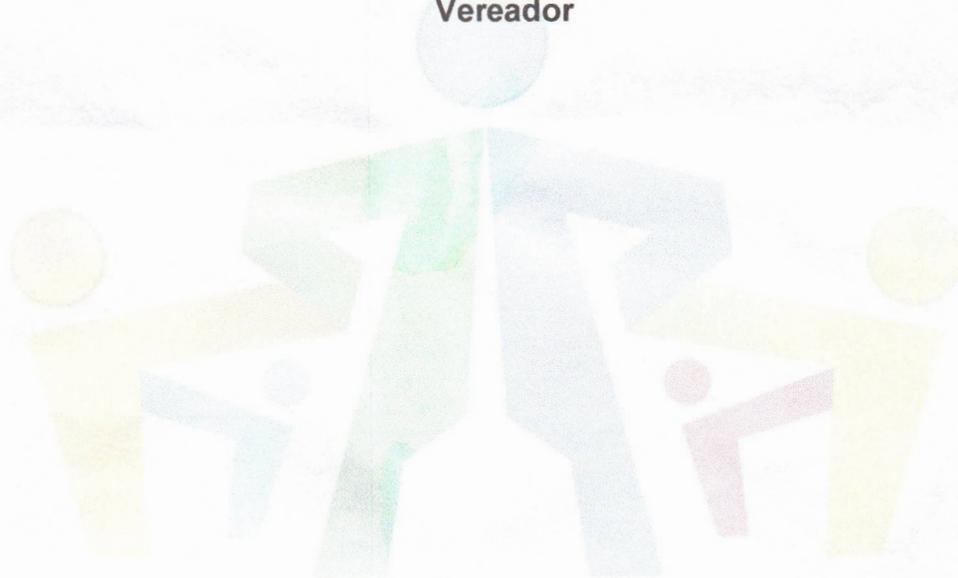
CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPISTRANO
A CASA DO POVO

É mister ainda destacar que atualmente, inclusive o parlamento municipal funciona remotamente, logo, as demandas dos Vereadores junto a Deputados, Secretarias e Órgãos Municipais devem ser realizados pela via remota, da mesma forma em que participam na sessão municipal.

Ainda assim, é inconcebível que o Parlamentar, residente em um Município pequeno como Capistrano, receba diária para deslocar-se para a Sessão Legislativa, o que o faz uma vez por semana. Servindo o mesmo para as Comissões Permanentes e Temporárias.

Capistrano, 02 de fevereiro de 2022.

MAURÍCIO ALVES DE MACEDO
MAURÍCIO ALVES DE MACEDO
Vereador



CAPITULO I

O Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito Municipal, eleito diretamente pelo povo para um mandato de quatro anos, renovável por igual período. O Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito Municipal, eleito diretamente pelo povo para um mandato de quatro anos, renovável por igual período.

Ainda assim, é reconhecido que o Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito Municipal, eleito diretamente pelo povo para um mandato de quatro anos, renovável por igual período.

Capítulo II de 1990, nº 100

MAQUILAGEM DE BARRIO

Artigo 1º